



COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PARECER EM 1º TURNO AO PROJETO DE LEI Nº 385/2022

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Trata-se de parecer que analisa o Projeto de Lei de nº 385/2022 de autoria das vereadoras Bella Gonçalves e Iza Lourença, que **“Institui a Política Municipal de Incentivo aos Cursinhos Populares e Comunitários”**. À folha 3, encontra-se a justificativa.

A proposição tem parecer da Comissão de Legislação e Justiça pugnando pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, com apresentação de Emenda; Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo encaminha parecer pela aprovação.

Fui designado relator para a matéria na Comissão de Administração Pública, e, é nessa condição, que passo a fundamentar parecer e voto, nos termos regimentais.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme relatado, no Projeto de Lei de nº 385/2022 que **“Institui a Política Municipal de Incentivo aos Cursinhos Populares e Comunitários”**, observa-se o desejo das proponentes em fomentar o acesso a cursinhos populares aos estudantes da capital.

Compete à Comissão de Administração Pública, nos termos das alíneas do inciso II, do art. 52 do Regimento Interno dessa CMBH opinar sobre matérias que versem sobre: “g) *estrutura organizacional e administrativa do Executivo, incluindo as entidades da administração indireta*”; j) prestação de serviços públicos em geral e seu regime jurídico” e l) *matéria referente ao direito administrativo em geral*”. E é, sobre esse aspecto, que emito parecer sobre o projeto.

Em consonância com as autoras,

As políticas públicas que facilitaram o ingresso à universidade dos jovens mais pobres foram potencializadas pelo surgimento, em todo o país, de cursinhos populares preparatórios para o ingresso na universidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG <i>JG</i>	Fl. 31
---------------------	-----------

... Desta forma, a presente proposição visa oferecer a forma mais popular de suprir as deficiências no aprendizado de determinadas matérias e preparar o candidato à universidade pública para a disputada concorrência.

Analisando sob a luz das alíneas supracitadas, a aprovação do projeto em pauta não afeta a estrutura organizacional e administrativa do Executivo, tampouco influi na prestação de serviços públicos. A seu favor, a utilização de espaços públicos ociosos a bem do desenvolvimento da Educação é digno de nota.

Desta forma, cabe a este relator, aplaudir a iniciativa das proponentes, apontando para a aprovação da propositura em estudo.

CONCLUSÃO

Feitas essas considerações, pugno pela **aprovação** do Projeto de Lei 385/2022.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2022.

Vereador Wilsinho da Tabu
Relator

Aprovado o parecer da relatora ou relator	
Plenário	<u>CAMILA CARAN</u>
Em	<u>26 / 10 / 2022</u>
 Presidência da reunião	

AVULSOS DISTRIBUIDOS
EM <u>26 / 10 / 22</u>
 Responsável pela distribuição